

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI 11.101/05 (ALTERADO LEI 14.112/20), EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO N.º 0807865-88.2024.8.12.0002, PROPOSTA POR AGROPECUARIA SOLO MIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.247.454/0001-10,; VALERIA GOLLO MAJZOUN, inscrita no CPF nº 855.084.547-72; VALERIA GOLLO MAJZOUN LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.072.156/0001-32; RAFAEL GOLLO MAJZOUN, inscrito no CPF nº 409.469.178-25; RAFAEL GOLLO MAJZOUN LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.072.700/0001-46, – todos integrantes do “Grupo Solo Mio”. Exmo. Dr. César de Souza Lima, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações da Comarca de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER que, em virtude do requerimento da Administradora Judicial, pelo presente Edital ficam convocados todos os credores do Grupo Solo Mio, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, a ser realizada no formato exclusivamente **VIRTUAL pela plataforma “Assemblex”**, sem qualquer prejuízo para o exercício do direito de voz e voto. A Assembleia Geral de Credores ocorrerá em primeira **1ª convocação, no dia 17 de setembro de 2025, com início às 10h00 (horário de Brasília)**, ocasião em que somente será instaurada com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização em **2ª convocação, no dia 24 de setembro de 2025, com início às 10h00 (horário de Brasília)**, sendo que, em segunda convocação, será instalada com a presença de qualquer número de credores. Para ambas as convocações, haverá início da fase de credenciamento dos credores às 09h00 e término às 10h00 (horário de Brasília), da data designada.

Os credores deverão se apresentar para o ato assemblear até o encerramento do período de credenciamento, não sendo admitidos após esse momento sua participação na AGC. Participantes deverão realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto “selfie” portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma <https://assemblexpillar.com.br/> e clicar no menu em “Processos RJ” para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em “Solicitar Habilitação”, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção “Minhas Solicitações”, o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores o

participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma "Assemblex Pillar", clicar em página "Processos RJ", localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão "Acessar Assembleia". Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "Assemblex Pillar", pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o "lixo eletrônico". A Assembleia ora convocada tem como finalidade, nos termos do artigo 35, inciso I, alíneas "a" e "g" da Lei 11.101/2005, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial (fls. 17.601/17.703) apresentado pela devedora; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência da devedora, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial em consulta direta aos autos do processo, por ser digital; ou por meio do sítio eletrônico desta Administradora Judicial. A presente Convocação será publicada no DJMS-ELETRÔNICO e afixada de forma ostensiva na sede e filiais das

Recuperandas, na forma da Lei (art. 36, § 1º, da Lei 11.101/2005), assim como também constará no site da AJ, nos termos do *caput* do retro mencionado artigo legal. Nada mais. Dr. César de Souza Lima, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações da Comarca de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, 23 de julho de 2025.